



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 0068/2025
PROC. ADM. Nº 0067/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A PROFISSIONAL FABIANA SOUSA SILVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA PSICOLOGIA, NOS TERMOS DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025 COM FULCRO NO ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21 E CLÁUSULA TERCEIRA DO REFERIDO CONTRATO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ESPERANTINA, CNPJ Nº 18.382.975/0001-97, com sede na cidade de Esperantina, Estado do Tocantins, endereço na Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Sr. Rubens Damasceno Brandão, brasileiro, portador do CPF Nº 921.710.101-00, residente e domiciliado nesta cidade, Secretária Municipal de Assistência Social, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a **CONTRATADA**, a profissional **FABIANA SOUSA SILVA**, CPF nº 024.594.211-41, residente na Rua Padre Josimo, S/N, Centro, Esperantina, Tocantins, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** contratual do contrato em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de Profissional da Área da Psicologia - Carga horária de 40 horas semanais, para atuação no CRAS de Esperantina - TO, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21 e Cláusula Terceira do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Com base no artigo 107 da Lei 14.133/21, o prazo de vigência contratual fica prorrogado de 08 de março de 2026 a 08 de março de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA - A presente justificativa fundamenta a necessidade de prorrogação do contrato de prestação de serviços de Profissional da Área da Psicologia, com carga horária de 40 horas semanais, para atuação no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Esperantina - TO. A medida é indispensável para garantir a continuidade dos atendimentos psicossociais prestados às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade. A interrupção desse serviço desampararia a população referenciada e prejudicaria gravemente o acompanhamento contínuo exigido pelos programas socioassistenciais desenvolvidos no município. Sob a ótica da eficiência administrativa, a renovação contratual apresenta-se como a alternativa mais benéfica e razoável. A manutenção do vínculo do atual profissional garante a preservação da relação de confiança e do vínculo terapêutico já estabelecido com a comunidade atendida, além de evitar o custo temporal e a morosidade burocrática de um novo certame. O profissional tem executado suas funções de forma satisfatória e as condições financeiras pactuadas inicialmente mantêm-se comprovadamente vantajosas para a Administração. Do ponto de vista jurídico, a medida encontra amparo expresso nas regras da Lei nº 14.133/2021, configurando-se como um serviço de natureza contínua, essencial para a execução permanente das políticas públicas municipais. Diante da prestação regular dos serviços, da viabilidade econômica atestada e da extrema relevância do atendimento psicológico ininterrupto no CRAS, justifica-se técnica e administrativamente a formalização do respectivo termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. artigo 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente termo aditivo de contrato correrão à conta da mesma classificação orçamentária do contrato em epígrafe, porém, para o exercício financeiro 2026.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente Termo Aditivo de Contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dirimir as questões deste Termo Aditivo e Contrato fica eleito o foro de Augustinópolis – TO. E por estarem assim acordes, assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Esperantina – TO, 06 de março de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Rubens Damasceno Brandão
Secretaria Mun. de Assistência
Social, Esperantina - TO
DECRETO 013/2026
Rubens Damasceno Brandão
Rubens Damasceno Brandão
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto 013/2026

Fabiana Sousa Silva
Fabiana Sousa Silva
CPF nº 024.594.211-41

TESTEMUNHAS

Cleaneia Fe de Jesus
NOME: 897.240.542-87

Adson Santana dos Reis
NOME: 060.490.891-86